



RESOLUÇÃO N°. 002/2016, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA

Aprova as Especificações do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de Professor Substituto para o Instituto de Economia na Área de Fundamentos de Economia.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das suas competências, em reunião ordinária, realizada a vinte dias de abril de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação, por prazo determinado, de Professor Substituto, destinado a atender necessidades temporárias do Instituto de Economia, e

CONSIDERANDO a aprovação na reunião de vinte dias de abril de 2016 por 33 (trinta e três) votos favoráveis, das Especificações do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Especificações do Processo Seletivo Simplificado:

I – Área: Fundamentos de Economia

II – Qualificação Mínima Exigida: Mestre com Graduação ou Pós-Graduação *Stritu Sensu* na área de Economia

III – Número de Vagas: 04 (quatro).

IV – Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

V – Atividades Principais a serem desenvolvidas pelo Professor Substituto: ministrar disciplinas oferecidas pelo Instituto de Economia e desenvolver atividades de pesquisa.

Art. 2º. Aprovar os nomes para compor a Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo:

I - Professor Doutor Clésio Marcelino de Jesus, do Instituto de Economia da UFU.

II-Professora Doutora Thaís Guimarães Alves, do Instituto de Economia da UFU.

III - Professora Doutora Vanessa da Costa Val Munhoz, do Instituto de Economia da UFU.

IV - Professor Doutor Bruno Benzaquen Perosa, do Instituto de Economia da UFU.

V - Professor Doutor Cassio Garcia Ribeiro Soares da Silva, do Instituto de Economia da UFU.

VI - Professora Doutora Sabrina de Cássia Mariano de Souza, do Instituto de Economia da UFU.

Parágrafo único. Os nomes listados em I, II e III serão membros titulares, sob a presidência da primeira; e os nomes listados em IV, V e VI exercerão as respectivas suplências.

Art. 3º. Aprovar o Conteúdo Programático do Processo Seletivo Simplificado:

1. Barreiras à entrada e estruturas de mercado.
2. Concentração industrial.
3. Custos de transação e rede de negócios.
4. Determinação da renda no modelo keynesiano simples
5. Política Monetária e Fiscal no Modelo IS-LM
6. Agregados monetários, base monetária e instrumentos de política monetária.
7. Estratégia de estabilização monetária do Plano Real.
8. Finanças públicas pós Plano Real.
9. Regime de metas de inflação no Brasil.
10. Inserção externa da economia brasileira no governo Lula.

Art. 4º. Aprovar a Bibliografia Básica recomendada do Processo Seletivo Simplificado:

**1. Noções de Economia Industrial**

Kupfer, D.; Hasenclever, L. Economia Industrial: fundamentos teóricos e práticas no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

**2. Noções de Macroeconomia**

Blanchard, O. Macroeconomia. São Paulo: Pearson - Prentice Hall, 5ª Edição, 2011.

Carvalho, F.C; Souza, F.E.; Sicsú, J.; Paula, L.F.; Studart, R. Economia Monetária e Financeira: Teoria e Política. São Paulo: Campus, 2007.

**3. Economia Brasileira Contemporânea**

Carneiro, R. Desenvolvimento em Crise. Editora da UNESP/Editora da UNICAMP, Campinas, 2002.

Carneiro, R. A Supremacia dos mercados e a Política Econômica do Governo Lula. Editora Unesp, 2006.

Giambiagi, F.; Vilela, A.; Castro, L. B.; Hermann, J. Economia Brasileira Contemporânea. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 2005.

Gremaud, A.; Vasconcelos, M.A.S.; Toneto Jr., R. Economia Brasileira Contemporânea. Editora Atlas, São Paulo, 2006.

Art. 5º. Aprovar os Critérios de desempate:

- I. Para o caso de empate no resultado final o critério de desempate é a maior temporalidade da qualificação mais alta. Tempo de doutorado e, na eventualidade de nenhum doutor se inscrever; tempo de mestrado

Art. 6º. Aprovar as Exigências da Prova Didática:

- I. É necessária a apresentação do Plano de Aula para cada membro da Comissão julgadora;
- II. No Plano de aula devem constar os referenciais bibliográficos e/ou os materiais que seriam indicados aos estudantes de graduação para a referida aula;
- III. Para a aula pode ser utilizado Power Point, fornecido pela Unidade Acadêmica. Está vetado o uso de internet como recurso durante a aula que será ministrada pelo candidato.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 10 de maio de 2016.



**Vanessa Petrelli Corrêa**  
Presidente